

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 013/ 2009-DGPC/CPAD, de 21-08-2009, da lavra da DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2009-DGPC/PAD, de 29-04-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.413, de 07-05-2009, face às alegações da autoridade presidente quanto à necessidade de prosseguir as diligências necessárias à busca da verdade real;

RESOLVE: I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, IZABEL PEREIRA GOMES e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2009-DGPC/PAD, de 29-04-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04-09-2009;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR/ Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 146/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 21/08/09

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 25996

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006-A/2009-CPAD, de 12-08-2009, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/2009-DGPC/PAD, de 02-06-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.442, de 18-06-2009;

RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/2009-DGPC/PAD, de 02-06-2009, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 17-08-2009;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR/ Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0751/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26111

CONSIDERANDO: o despacho exarado pela Diretora da Divisão de Disciplina/GAB/Corregopol, de 21/08/09 e a conclusão da AAI nº 747/03, instaurada para apurar denuncia da Sra. CILENE MARIA FREITAS DE CASTRO, acerca da falta de urbanidade e abuso de autoridade atribuída ao DPC NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, ocorrido em 28/11/02;

CONSIDERANDO: que a apuração foi alcançada pelo Instituto da prescrição e que a pendência relativa a conclusão da apuração enseja prejuízo ao servidor acusado requerendo o saneamento por parte desta Corregedoria, no sentido de solucioná-la;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0747/03-CORREGEPOL, 17/07/03, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores c/c artigo 198, inciso II da Lei 5.810/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0738/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26081

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0594/08-GAB/CORREGEPOL de 03/10/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor: IPC JASSIL PARANATINGA FILHO, em razão das denúncias feitas através do Ofício nº 275/08-CRPC/BMA, referente a fatos ocorridos em 06/04/08, no Município de Cametá, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que ficou evidenciada a autoria e materialidade dos fatos relatados;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 08 (OITO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JASSIL PARANATINGA FILHO, Delegado de Polícia Civil, em razão da inobservância de dever funcional previsto no Art. 71, inciso IX, primeira parte, c/c a transgressão disciplinar do Art. 74, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0739/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26082

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0186/06-GAB/CORREGEPOL de 20/02/06, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC JOÃO DE DEUS DAMASCENO FILHO, em razão de possíveis irregularidades praticadas pelo referido servidor, na Depol de Ipixuna do Pará, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ocorrência do instituto da Prescrição, perdendo o Estado o direito de ação quanto à punibilidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0186/06-GAB/CORREGEPOL de 20/02/06, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5.810/94;;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0743/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26093

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0473/07-GAB/CORREGEPOL de 11/09/07, que teve por objeto apurar a denúncia formulada pelo Sr. WITHNEY ARAÚJO DE OLIVEIRA, referente a existência de indícios de irregularidades funcionais praticadas por policiais civis lotados na Depol de Augusto Corrêa, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0473/07-GAB/CORREGEPOL de 11/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0756/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26119

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0278/08-GAB/CORREGEPOL de 25/04/08, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu o roubo da arma de fogo, tipo pistola, marca Taurus, modelo PT 24/7, cal. .40, série nº SXI 19309, Patr. 15075, 02 (dois) carregadores, 01 (um) colete marca Gládio, série nº 59097 e uma jaqueta com inscrição "Polícia Civil", acautelados ao DPC LEANDRO JORGE LIMA DE SOUZA, fato ocorrido em 17/04/08, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que na conduta do servidor não houve dolo, culpa ou que tenha contribuído para o evento delitivo;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0278/08-GAB/CORREGEPOL de 25/04/08, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº. 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0757/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26120

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0507/08-GAB/CORREGEPOL de 19/08/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor: IPC EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS, em razão das denúncias formuladas pela Srª. ELIANE RODRIGUES DIAS, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que ficou evidenciada a autoria e materialidade dos fatos relatados;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, em razão da inobservância de dever funcional previsto no Art. 71, inciso III, c/c a transgressão disciplinar do Art. 74, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0758/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26121

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0389/07-GAB/CORREGEPOL de 20/08/07, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor: EPC MAURO RIBEIRO PINHEIRO, em razão das denúncias formuladas pelo Sr. DORIELTON

BANDEIRA DA SILVA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor MAURO RIBEIRO PINHEIRO, Escrivão de Polícia Civil, pela prática da transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XIII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0742/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26090

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0141/07-GAB/CORREGEPOL de 16/04/07, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor: IPC MAURO SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA, em razão da denúncia formulada pela Srª. JORDANA ARAÚJO BENTO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0141/07-GAB/CORREGEPOL de 16/04/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0741/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26088

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0154/09-GAB/CORREGEPOL de 12/02/09, que teve por objeto apurar a conduta funcional do servidor: DPC SÍLVIO BIRRO DUARTY NETO, por ter deixado de cumprir diligências em autos de IPL e TCO devolvidos e, por concluir procedimentos policiais fora do prazo legal, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: A ADOÇÃO DOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10/2006-GAB/CGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0154/09-GAB/CORREGEPOL de 12/02/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0753/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26115

CONSIDERANDO: o Despacho exarado pela Exmª. Srª. Dr. Coordenador do Interior da CGPC, referente aos Autos da AAI nº 0146/08-GAB/CORREGEPOL de 11/02/08, na qual apura a responsabilidade funcional do IPC SALOMÃO MARTINS DA SILVA, por faltar ao serviço na Depol da Cidade Nova/Marabá, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a necessidade de suprir as falhas apontadas, a fim de confirmar ou não a veracidade dos fatos alegados;

RESOLVE: Determinar a REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 0146/08-GAB/CORREGEPOL de 11/02/08, designando a DPC SÍLVIA MARA FERREIRA TAVARES, Corregedora Regional do Sudeste do Pará, para dar prosseguimento na apuração no prazo de 30 (trinta) dias.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0754/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/8/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26116

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0452/08-GAB/CORREGEPOL de 31/07/08, que teve por objeto apurar o suposto desaparecimento de CD's e DVD's, peças do IPL nº 74/2008.000036-0, fato este ocorrido na Depol de Rondon do Pará, no mês de fevereiro de 2008, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0452/08-GAB/CORREGEPOL de 31/07/08, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº. 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior